

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal Interino de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2072, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a implantação de medidas de informação à gestante e parturiente sobre a política nacional de atenção obstétrica e neonatal, como proteção contra a violência obstétrica no Município de Timon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem por objeto a divulgação, no Município de Timon, da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, como proteção às gestantes e às parturientes contra a violência obstétrica.

Art. 2º. Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período puerpério.

Art. 3º. Para efeitos da presente Lei considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

- I – tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça se sentir mal pelo tratamento recebido;
- II – fazer graça ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;
- III – fazer graça ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;
- IV – não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;
- V – tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;
- VI – fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê;
- VII – recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;
- VIII – promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;
- IX – impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;
- X – impedir a mulher de se comunicar com o “mundo exterior”, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;
- XI – submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;
- XII – deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o requerer;



Timon 126

Uma grande história para contar,
um grande futuro para viver.

XIII – proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;

XIV – manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XV – fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVI – após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

XVII – submeter a mulher e/ou bebê a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;

XVIII – submeter o bebê saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;

XIX – retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o bebê ao seu lado no Alojamento Conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;

XX – não informar a mulher, com mais de 25 (vinte e cinco) anos ou com mais de 02 (dois) filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXI – tratar o pai do bebê como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o bebê a qualquer hora do dia.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, elaborará a Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando à erradicação da violência obstétrica.

§ 1º A Cartilha será elaborada com uma linguagem simples e acessível a todos os níveis de escolaridade.

§ 2º O custo da Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente poderá ser patrocinado por pessoas jurídicas de direito privado, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 3º A Cartilha referida no caput deste artigo trará a integralidade do texto da Portaria nº 1.067/GM, de 4 de julho de 2005, que “Institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outras providências”.

Art. 5º. Os estabelecimentos hospitalares deverão expor cartazes informativos contendo as condutas elencadas nos incisos I a XXI do art. 3º, bem como disponibilizar às mulheres um exemplar da Cartilha referida no artigo 4º desta Lei.

§ 1º Equiparam-se aos estabelecimentos hospitalares, para os efeitos desta Lei, os postos de saúde, as unidades básicas de saúde e os consultórios médicos especializados no atendimento da saúde da mulher.

§ 2º Os cartazes devem informar, ainda, os órgãos e trâmites para a denúncia nos casos de violência de que trata esta Lei, mediante os seguintes procedimentos:

- a) Exigência do prontuário da gestante e da parturiente no hospital, que deve ser entregue sem questionamentos e custos;
- b) Que a gestante ou parturiente escreva uma carta contando em detalhes que tipo de violência sofreu e como se sentiu;
- c) Se o seu parto foi no Sistema Único de Saúde – SUS, envie a carta para a Comissão de Saúde da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Timon, para a Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Estadual de Saúde;

d) Se o seu parto foi em hospital da rede privada, envie a carta para a Diretora Clínica do Hospital, com cópia para a Diretoria do seu Plano de Saúde, para a ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) para a Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Timon e para as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde;

e) Consulte um advogado para as outras instâncias de denúncia, dependendo da gravidade da violência recebida;

f) Ligue para a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

Art. 6º. A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua aprovação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 28 de Junho de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal Interino de Governo
Portaria nº 001/2017-GP

PORTARIA Nº 01294/2017-GP DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOÃO BATISTA LIMA PONTES**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01295/2017-GP DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SUELI MARIA CONCEIÇÃO BARROS DA SILVA CAPUAMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01296/2017-GP DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOÃO SANTOS DA COSTA**, servidor efetivo, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01297/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANA LUCIA VAZ FERREIRA MOURA**, para exercer o cargo em comissão de Controladora Geral do Município, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01298/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SEBASTIÃO CARLOS DA ROCHA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01299/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA**, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01300/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MÁRCIO DE SOUZA SÁ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01301/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01304/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA NUNES LEAL**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01305/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01307/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), e Decreto nº 024/2015-GP, de 06 de Abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JEFFERSON ARAÚJO VERAS**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01308/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), e Decreto nº 076/2014-GP, de 05 de Maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SANEY SANTOS SAMPAIO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Extraordinária de Assuntos Institucionais, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01312/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **TARCILA MARIA MACHADO SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora-Geral de Comunicação Social do Município, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01313/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SEMIRAMIS ANTÃO DE**

ALENCAR, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora-Geral de Controle das Licitações do Município, símbolo S-1.

PORTARIA Nº 01314/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **HELENILDE PEREIRA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Regularização Fundiária, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município.

PORTARIA Nº 01315/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JEREMIAS SAMPAIO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo, símbolo DNE-3, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança, deste Município.

PORTARIA Nº 01317/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA DIVINA DE SOUSA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Executiva, símbolo DNE-3, da Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município.

PORTARIA Nº 01318/2017-GP

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, XI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CESAR AUGUSTO MADEIRA MONTEIRO JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

PORTARIA Nº 17/2017-SEINFRA

SEINFRA

TIMON-MA, 29 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53, da Lei Municipal nº 1892/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES BRITO, ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sem prejuízo

das atribuições anteriores, para desempenhar a função de fiscal, atinente à execução dos serviços prestados na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, cabendo a este, a atribuição de atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados.

SEMED

***República por ter saindo com incorreção anterior**

PORTARIA Nº 253/2017

Timon-MA, 12 de maio de 2017

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de educação do Município de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Acompanhamento, Monitoramento, Harmonização e Gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal nº13.005/2014 (Plano Nacional da Educação) e Meta 17 da Lei Municipal nº1964/15 de 17 de Junho de 2015 (Plano Municipal de Educação).

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Coordenadora para acompanhamento do Processo de Acompanhamento, Monitoramento, Harmonização e Gestão do Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da educação, composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Representante da Gestão de Pessoal-SEMED

Samuel de Sousa Silva

Representante da Divisão do Estatuto do Magistério-SEMED

Maria do Socorro da Silva Machado

Representante do Conselho Municipal

Requelina de Oliveira Silva

Representante do Jurídico-SEMED

Victor Luiz Serra Lula

Representante da Câmara Municipal

Juarez Julio de Moraes Silva Filho

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Timon-SINTERPUM

Márcia Nascimento Feitosa Freitas –

Norma Suely da Silva Viana

Representante da Secretária de Administração

Alexsimaiguel Gonçalves Vieira

Representante da Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME(Plano Municipal de Educação)

Alexandra Silva Moraes

REGISTRE-SE;
CERTIFIQUE-SE;
E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE MAIO DE 2017.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2017-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município de acordo com Art. 90 da Lei Orgânica do Município(LOM), c/c/ Art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e Art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

João Batista Lima Pontes

Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 001/2017-GP

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 256/201 Timon-MA, 07 de junho de 2017

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com poderes delegados pela portaria nº 008/2017-GP de 02 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

CONCEDER, mudança de **CLASSE “D5” para CLASSE “E5”**, nos termos da alínea “e”, Inciso I, Art. 14 da Lei Municipal nº. 1544 de 16 de dezembro de

2008 do Estatuto do Magistério, Lei nº. 1.349/06 de 06 de fevereiro de 2006, a servidora **VANDA ALVES DA SILVA**, Mat.8607, cargo/função de professor, a partir desta data.

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 257/201

Timon-MA, 07 de junho de 2017.

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com poderes delegados pela portaria nº 008/2017-GP de 02 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

CONCEDER, mudança de **CLASSE “D3” para CLASSE “E3”**, nos termos da alínea “e”, Inciso I, Art. 14 da Lei Municipal nº. 1544 de 16 de dezembro de 2008 do Estatuto do Magistério, Lei nº. 1.349/06 de 06 de fevereiro de 2006, a servidora **VANDA ALVES DA SILVA**, Mat.12647, cargo/função de professor, a partir desta data.

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 258/2017

Timon-MA, 07 de junho de 2017.

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com poderes delegados pela portaria nº 008/2017-GP de 02 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

CONCEDER, mudança de **CLASSE “D6” para CLASSE “E6”**, nos termos da alínea “e”, Inciso I, Art. 14 da Lei Municipal nº. 1544 de 16 de dezembro de 2008 do Estatuto do Magistério, Lei nº. 1.349/06 de 06 de fevereiro de 2006, a servidora **LUCIANA MARIA SILVA MORAES**, Mat.3478, cargo/função de professor, a partir desta data.

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 278/2017

Timon-MA, 07 de junho de 2017.

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com poderes delegados pela portaria nº 008/2017-GP de 02 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

CONCEDER, mudança de **CLASSE “D3” para CLASSE “E3”**, nos termos da alínea “e”, Inciso I, Art. 14 da Lei Municipal nº. 1544 de 16 de dezembro de 2008 do Estatuto do Magistério, Lei nº. 1.349/06 de 06 de fevereiro de 2006, a servidora **MARIA VERONICE SANTOS**, Mat.10717-1, cargo/função de professor, a partir desta data.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

INTERESSADO: Município de Timon/MA pela Coordenação Geral de Controle de Licitações.

OBJETO: Registro de preços de materiais de expediente diversos, didáticos e pedagógicos em geral para atender demandas do município de Timon/MA.

DATA DA SESSÃO: 13/07/2017, às 09h00min, na sala da Coordenação Geral de Controle das Licitações da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, Sediada no Prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA. Pregoeiro: Eduardo Chaves. Timon (MA), 30 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

INTERESSADO: Município de Timon/MA pela Coordenação Geral de Controle de Licitações.

OBJETO: Registro de preços de materiais permanentes, mobiliários de escritório, eletroeletrônicos diversos para atender demandas do município de Timon/MA.

DATA DA SESSÃO: 13/07/2017, às 11h00min, na sala da Coordenação Geral de Controle das Licitações da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, Sediada no Prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA. Pregoeiro: Eduardo Chaves. Timon (MA), 30 de Junho de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2017

Objeto: Aquisição de capota para carro próprio do IPMT modelo NISSAN FRONTIER.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon-MA/IPMT.

Contratado: C.F. ARAUJO COMERCIO - ME.

CPF: 07.191.969/0001-36

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Valor: 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Data da Assinatura: 28/03/2015.

RETIFICAÇÃO

Retifica a publicação no Diário Oficial Eletrônico do dia 30/06/2017 ano IV edição nº 01106 pag. Publicação Portaria 010/2017-GS. Favorecido: Jeremias Sampaio Silva. Onde-se-lê **período 04 a 07 de junho de 2017**. Leia-se: **período 04 a 07 de julho de 2017**. Timon, 03/07/2017. Jeremias Sampaio Silva-Diretor do DMTRANS.

Retifica a publicação no Diário Oficial Eletrônico do dia 30/06/2017 ano IV edição nº 01106 pag. Publicação Portaria 011/2017-GS. Favorecido: Marcos Fabrício Carvalho Santos. Onde-se-lê **período 04 a 07 de junho de 2017**. Leia-se: **período 04 a 07 de julho de 2017**. Timon, 03/07/2017. Jeremias Sampaio Silva-Diretor do DMTRANS.

HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 006/2017 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEMEJ
Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de ônibus para transporte de atletas participantes dos projetos esportivos do município de Timon-MA.

ADJUDICADO em favor da Empresa vencedora **CRISTINA MARIA SOUSA SILVA**, com valor de R\$ 76.150,00 (Setenta e seis mil cento e cinquenta reais).

Assinatura: 28 de junho de 2017.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 001/2017-SEMAG, de 27 de Junho de 2017.

Favorecido: SIDCLEY SOUSA SILVA

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Cargo/Função: Assessor Especial

Origem/Destino: Timon-MA/Natal-RN/Timon-MA.

Finalidade da Viagem: participar de curso de aperfeiçoamento/treinamento de Gestão da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos e Remuneração pelo grupo ESAFI – Escola de Administrativo e Treinamento de interesse do município de Timon-MA.

Período: 12 a 14 de julho de 2017.

QTDE Diárias: 03 (três).

Valor Unitário: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Valor Total: R\$ 1.170,00 (hum mil e cento e setenta reais).

Portaria nº 002/2017-SEMAG, de 27 de Junho de 2017.

Favorecido: ADNA REGINA MENESES LIMA

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Cargo/Função: Assessora Especial

Origem/Destino: Timon-MA/Natal-RN/Timon-MA.

Finalidade da Viagem: participar de curso de aperfeiçoamento/treinamento de Gestão da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos e Remuneração pelo grupo ESAFI – Escola de Administrativo e Treinamento de interesse do município de Timon-MA.

Período: 12 a 14 de julho de 2017.

QTDE Diárias: 03 (três).

Valor Unitário: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Valor Total: R\$ 1.170,00 (hum mil e cento e setenta reais).

Serviço Financeiro (Julho/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	937,00
TAXA SELIC (%)	10,25
TJLP (% ao mês)	0,6250%
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,63920%
TR (% - 1º dia do mês)	0,1385